



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**  
Superintendência de Licitações e Contratos

**OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.124.424,03 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/06/2024 às 9h10min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

(X ) Sim / ( ) Não

**LOCAL DA DISPUTA**

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Ata de Registro de Preço;

**ANEXO IV** – Termo de Compromisso;

**ANEXO V** – Modelo de declaração para ME e EPP; e

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

**ANEXO VII** – Minuta de contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL  
**ANEXO VIII**– Planilha com itens divididos em cota reservada e ampla concorrência

**Sumário**

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 |  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              |  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               |  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             |  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... |  |
| 6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....                  |  |
| 7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....                                    |  |
| 8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....                                               |  |
| 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                       |  |
| 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.....                        |  |
| 11. DO PAGAMENTO .....                                                            |  |
| 12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....                                               |  |
| 13. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                    |  |
| 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                   |  |
| 15. DOS RECURSOS.....                                                             |  |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  |  |
| 17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                  |  |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  |  |
| 19. DO FORO.....                                                                  |  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 10105/2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Av. Pedras brancas, 939 – Centro – Município de Governador Jorge Teixeira/RO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

|                                        |                                                             |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 06/06/2024, com início às 9h00min (Horário de Brasília) |
| <b>FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>   | Às 8h59min (Horário de Brasília), do dia 19/06/2024         |
| <b>ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 19/06/2024, com início às 9h10min (horário de Brasília) |
| <b>INÍCIO DO PREGÃO:</b>               | Dia 19/06/2024, com início às 9h10min (horário de Brasília) |

**1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:**

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                      | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
| 1    | 090.011.909 | ASSADEIRA/FORMA 45 CM - Assadeira alumínio retangular 45 x 30 cm. Material alumínio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial | 30,00 | UND       | R\$ 49,29  | R\$ 1.478,70 |
| 2    | 090.011.910 | ASSADEIRA/FORMA 60 CM - Assadeira alumínio retangular 60 x 40                                                                                                  | 39,00 | UND       | R\$ 78,83  | R\$ 3.074,37 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |            |              |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
|    |             | cm. Material aluminio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial.                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |            |              |
| 3  | 090.009.037 | BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS - bacia grande de aluminio resistente, utilizada para cozinha industrial, resistente e reforçada.                                                                                                                                                                                                      | 30,00 | UND | R\$ 152,41 | R\$ 4.572,30 |
| 4  | 090.011.913 | BACIA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                      | 76,00 | UND | R\$ 15,60  | R\$ 1.185,60 |
| 5  | 090.012.066 | BACIA PLASTICA - capacidade 23 litros, ideal para trabalhos domestico e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                       | 30,00 | UND | R\$ 29,60  | R\$ 888,00   |
| 6  | 090.011.912 | BACIA PLÁSTICA - capacidade 30 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                      | 64,00 | UND | R\$ 25,48  | R\$ 1.630,72 |
| 7  | 090.012.067 | BACIA PLASTICA - capacidade 4,6 litros, ideal para trabalhos domesticos e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                     | 30,00 | UND | R\$ 11,66  | R\$ 349,80   |
| 8  | 090.011.914 | BACIA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado                                                                                                                                                                                        | 80,00 | UND | R\$ 13,46  | R\$ 1.076,80 |
| 9  | 090.012.065 | BACIA PLASTICA - capacidade 8 litros, ideal para trabalhos domesticos e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                       | 30,00 | UND | R\$ 13,23  | R\$ 396,90   |
| 10 | 090.011.911 | BACIA PLÁSTICA G - capacidade 60 litros, ideal para trabalhos domésticos também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.                                                                                                                                                                                      | 60,00 | UND | R\$ 66,31  | R\$ 3.978,60 |
| 11 | 090.011.916 | BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 150 KG - Balança digital vidro temperado 150 kg, utilizada em banheiro, academia, pesar alunos nas escolas, de fácil manuseio, de alta qualidade. Alta precisão no sistema de sensor, plataforma de vidro temperado, pé com borracha ante derrapante, capacidade de 150 kg ou mais, | 20,00 | UND | R\$ 109,17 | R\$ 2.183,40 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |            |               |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
|    |             | gradação: d= 100g, medida do LCD: 2,5 cm X 6 cm, acionamento através de toque, zeragem e desligamento automático. Dimensões: 33 cm X 33 cm X 2,8 cm. Bateria Inclusa CR2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |            |               |
| 12 | 090.011.917 | BALANÇA DE COZINHA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG - capacidade de até 10 kg graduação; equipado com um sistema de alta precisão de calibragem sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (oz), visor de cristal líquido LCD, desliga automaticamente após o uso, alimentação a bateria, peso da balança 0,360g diâmetro do prato 14,5 cm, largura 16 cm, altura 3,5 cm, comprimento 24 cm. INDICADA PARA PREPARAR RECEITA.                                                                                                                                                            | 55,00  | UND | R\$ 30,28  | R\$ 1.665,40  |
| 13 | 090.011.915 | BALANÇA DIGITAL 15KG - balança digital, versão standard, com capacidade para 15 kg, com função tara. Alimentação deve ser do tipo adaptador de parede multi-voltagem, com tensão de entrada de 100 a 240 vca, tensão de saída de 12vca, corrente de saída de 200ma, frequência de 50 60 hz. Potencia de 0,5 a 2,0 w. Display de lcd, frontal e traseiro. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Prato de pesagem fabricado em aço inoxidável, com aparador e aba para escoamento de líquidos, área de pesagem de 901 cm². Deve pesar 3,5kg. Dimensões de 370 mm x 70 mm x 360 mm (l x a x p) aprovada pelo inmetro | 105,00 | UND | R\$ 495,32 | R\$ 52.008,60 |
| 14 | 013.001.212 | BALANÇA DIGITAL C/ CAPACIDADE P/15 KG multi com tensão voltagem de 110 e 220 fab. Em aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40,00  | UND | R\$ 649,25 | R\$ 25.970,00 |
| 15 | 090.012.070 | BALANÇA DIGITAL DE MÃO ATÉ 50 KG - balança digital de mão modelo tomate, 50kg - multi-tec. Opções de pesagem em libras e quilo. Com lcd digital e vem acompanhado duas pilhas aaa. Longa duração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40,00  | UND | R\$ 275,11 | R\$ 11.004,40 |
| 16 | 090.012.068 | BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA (BEBE) ATÉ 20 KG -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 | UND | R\$ 681,89 | R\$           |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |                 |                  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------|------------------|
|    |             | balança digital pediatra bebe avanutri<br>ambiente umidade: <80%.<br>Capacidade maxima : 20kg.<br>Graduação: 5g. Fonte de<br>alimentação: aa * 4 baterias. Baixa<br>potencia: lo. Alteração de unidade:<br>kg ou lb. Desligue automaticamente.<br>On/zero (/off): pressione o botão para<br>desligar a escala e iniciar o processo<br>de pesagem. |        |     |                 | 102.283,50       |
| 17 | 090.009.042 | BALANÇA MECÂNICA - balança<br>mecânica, com aferição e manutenção<br>corretiva de capacidade máxima de<br>até 200 kg, incluir selo do inmetro,<br>tendo validade de 1 (um) ano.                                                                                                                                                                   | 15,00  | UND | R\$<br>1.378,19 | R\$<br>20.672,85 |
| 18 | 090.011.918 | BALDE 10 LITROS - balde<br>plástico, resistente, com alça,<br>capacidade de 10 litros.                                                                                                                                                                                                                                                            | 100,00 | UND | R\$ 15,44       | R\$ 1.544,00     |
| 19 | 090.011.919 | BALDE 20 LITROS - plástico<br>polipropileno 20 litros com alça de<br>metal                                                                                                                                                                                                                                                                        | 90,00  | UND | R\$ 23,52       | R\$ 2.116,80     |
| 20 | 090.012.098 | BATEDOR DE CLARA - batedor de<br>clara em inox 26cm                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15,00  | UND | R\$ 27,83       | R\$ 417,45       |
| 21 | 090.011.920 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA -<br>40x60 cm. Plástico liso, totalmente<br>transparente, fundo reto, de alta<br>densidade, resistente a rasgaduras e<br>perfurações e permitindo a selagem.<br>ROLO embalados individualmente<br>contendo 700 plásticos. Hiper Roll.<br>FINALIDADE ARMAZENAR<br>ALIMENTOS.                                              | 118,00 | UND | R\$ 14,00       | R\$ 1.652,00     |
| 22 | 090.009.046 | BORRACHA PARA PANELO DE<br>PRESSÃO 13 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 80,00  | UND | R\$ 53,60       | R\$ 4.288,00     |
| 23 | 090.009.049 | BORRACHA PARA PANELO DE<br>PRESSÃO 22 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 80,00  | UND | R\$ 67,44       | R\$ 5.395,20     |
| 24 | 090.009.047 | BORRACHA PARA PANELO DE<br>PRESSÃO 4,5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 80,00  | UND | R\$ 2,28        | R\$ 182,40       |
| 25 | 090.009.048 | BORRACHA PARA PANELO DE<br>PRESSÃO 7 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 80,00  | UND | R\$ 3,65        | R\$ 292,00       |
| 26 | 079.004.513 | BORRIFADOR - Borrifador<br>multiuso, material resistente,<br>capacidade 500 ml, bico com trava.<br>Cor: branco                                                                                                                                                                                                                                    | 180,00 | UND | R\$ 4,48        | R\$ 806,40       |
| 27 | 090.012.071 | BOTIJÃO DE GÁS - vailhame com<br>gás-p13, de boa qualidade de acordo<br>com as normas do inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                 | 402,00 | UND | R\$ 121,10      | R\$<br>48.682,20 |
| 28 | 090.011.922 | CAÇAROLA COM ALÇA<br>LATERAL - Panela tipo caçarola<br>com alça lateral. Com capacidade de                                                                                                                                                                                                                                                        | 36,00  | UND | R\$ 85,16       | R\$ 3.065,76     |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |            |              |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
|    |             | 3 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |            |              |
| 29 | 090.011.921 | CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL - panela tipo caçarola com alça lateral com capacidade de 5 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø X a).                                                                                                                                                                                           | 86,00 | UND | R\$ 74,11  | R\$ 6.373,46 |
| 30 | 090.011.924 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 10 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 39,2 x 28,4 x13,6cm.                                                                | 90,00 | UND | R\$ 26,36  | R\$ 2.372,40 |
| 31 | 090.011.925 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 100 LITROS – Caixa organizadora tipo container alta, com tampa de trava. RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Capacidade 100 ou mais litros. Cor transparente.                                    | 80,00 | UND | R\$ 144,80 | R\$11.584,00 |
| 32 | 090.011.926 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 3,5 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 28,5 x 17,6 x9,7cm.                                                                | 80,00 | UND | R\$ 17,17  | R\$ 1.373,60 |
| 33 | 090.011.927 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 30 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 30 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 57,5 x 40,4 x17,5cm.                                                                | 80,00 | UND | R\$ 46,50  | R\$ 3.720,00 |
| 34 | 090.011.928 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 50 LITROS - Caixa organizadora tipo container alta com tampa de trava. RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Capacidade 50 Litros. MEDIDAS EXTERNA (A x L x P): 35 x 61 x 40 cm. Cor transparente. | 40,00 | UND | R\$ 75,89  | R\$ 3.035,60 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |      |            |               |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|---------------|
| 35 | 090.011.923 | CAIXA PLASTICA - Caixa Plástica Agrícola cores variadas - Hortifruti - 60x40 55x36x31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 110,00   | UND  | R\$ 95,23  | R\$ 10.475,30 |
| 36 | 090.012.099 | CAIXA TERMICA - para 50 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30,00    | UND  | R\$ 261,27 | R\$ 7.838,10  |
| 37 | 090.011.930 | CAIXA TERMICA 30 litros Caixa térmica parte interna/externa de polipropileno com tampa e isolamento térmico.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60,00    | UND  | R\$ 254,60 | R\$ 15.276,00 |
| 38 | 090.011.929 | CAIXA TERMICA 75 litros Caixa térmica parte interna/externa de polipropileno com tampa e isolamento térmico                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 55,00    | UND  | R\$ 309,47 | R\$ 17.020,85 |
| 39 | 090.012.100 | CANECA DE ALUMINIO - reforçado capacidade 1,3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50,00    | UND  | R\$ 17,28  | R\$ 864,00    |
| 40 | 090.012.101 | CANECA DE ALUMINIO - reforçado capacidade 1,5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50,00    | UND  | R\$ 22,19  | R\$ 1.109,50  |
| 41 | 013.001.099 | CANECA DE ALUMINIO - Caneca de alumínio reforçado capacidade 10 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,00     | UND  | R\$ 116,21 | R\$ 581,05    |
| 42 | 090.011.931 | CANECA DE ALUMÍNIO - reforçado capacidade 2 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 79,00    | UND  | R\$ 35,21  | R\$ 2.781,59  |
| 43 | 090.011.932 | CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 82,00    | UND  | R\$ 43,42  | R\$ 3.560,44  |
| 44 | 090.011.933 | CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ALÇA 300 ML - Produto com qualidade superior, feito em vidro grosso temperado evitando acidentes caso quebre, de primeira qualidade, de alta durabilidade. Resistente à temperaturas 100°C por 20 minutos de alimentos. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Cor: transparente. Capacidade = 300 mL. | 1.050,00 | UND  | R\$ 11,75  | R\$ 12.337,50 |
| 45 | 090.011.934 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 10 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 110,00   | UND  | R\$ 6,91   | R\$ 760,10    |
| 46 | 090.011.935 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 15 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 110,00   | UND  | R\$ 21,90  | R\$ 2.409,00  |
| 47 | 090.011.936 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 30 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 125,00   | UND  | R\$ 41,95  | R\$ 5.243,75  |
| 48 | 090.011.433 | COADOR PARA CAFÉ - em tecido 100% algodão, tamanho grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 110,00   | UNID | R\$ 7,78   | R\$ 855,80    |
| 49 | 090.012.072 | COLHER DE CABO EM AÇO INOX – colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40,00    | UND  | R\$ 2,60   | R\$ 104,00    |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |           |               |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|---------------|
|    |             | aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x80cm (x a).                                                                                                                                                                                                                         |          |     |           |               |
| 50 | 013.001.065 | COLHER DE CABO EM AÇO INOX - Colher em material atóxico e de fácil higienização (polietileno) com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x50cm (ø x A).                                                                                                             | 70,00    | UND | R\$ 2,48  | R\$ 173,60    |
| 51 | 013.001.066 | COLHER DE CABO EM AÇO INOX - Colher em material atóxico e de fácil higienização (polietileno) com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x60cm (ø x A).                                                                                                             | 20,00    | UND | R\$ 3,33  | R\$ 66,60     |
| 52 | 079.006.848 | COLHER DE MADEIRA GRANDE 30CM                                                                                                                                                                                                                                                | 30,00    | UND | R\$ 31,33 | R\$ 939,90    |
| 53 | 079.006.850 | COLHER DE MADEIRA - pequena 16 cm                                                                                                                                                                                                                                            | 30,00    | UND | R\$ 6,33  | R\$ 189,90    |
| 54 | 090.009.061 | COLHER DE SERVIÇO OU COLHER DE ARROZ - toda em aço inox 18/10 (monobloco). Com cabo longo, bocal arredondado, com comprimento total de 250mm. Totalmente lisa, sem entalhes, em perfeito estado, com brilho e sem riscos.                                                    | 70,00    | UND | R\$ 4,80  | R\$ 336,00    |
| 55 | 090.012.073 | COLHER DE SOPA AÇO INOX - material de primeira qualidade produzido em inox novo                                                                                                                                                                                              | 40,00    | UND | R\$ 4,31  | R\$ 172,40    |
| 56 | 090.011.937 | COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA - Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Peça única. Com comprimento de 202mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos. | 950,00   | UND | R\$ 2,42  | R\$ 2.299,00  |
| 57 | 090.011.938 | COLHER DESCARTAVEL - colher de sobremesa descartável, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades. Medidas 12,5                                                         | 2.380,00 | PCT | R\$ 5,96  | R\$ 14.184,80 |
| 58 | 090.011.939 | COLHER DESCARTAVEL - colher para refeição descartável, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 16,5 cm. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades.                                                                   | 2.050,00 | PCT | R\$ 8,46  | R\$ 17.343,00 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                         |        |       |           |              |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|--------------|
| 59 | 090.012.074 | COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 7x50cm ( x a )                                                                                                   | 40,00  | UND   | R\$ 10,52 | R\$ 420,80   |
| 60 | 090.012.076 | COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x30cm ( x a )                                                                                                  | 40,00  | UND   | R\$ 10,68 | R\$ 427,20   |
| 61 | 090.012.077 | COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x40cm ( x a )                                                                                                  | 40,00  | UND   | R\$ 9,81  | R\$ 392,40   |
| 62 | 090.012.075 | COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8x60cm ( x a )                                                                                                  | 40,00  | UND   | R\$ 13,15 | R\$ 526,00   |
| 63 | 090.011.940 | CONCHA PARA FEIJÃO - concha em alumínio batido inteira cabo aproximadamente 60 cm                                                                                                                                       | 74,00  | UND   | R\$ 8,22  | R\$ 608,28   |
| 64 | 090.011.941 | COPO DE VIDRO - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 200 ml. Recomendado para escolares.                                                                                                | 260,00 | UND   | R\$ 5,53  | R\$ 1.437,80 |
| 65 | 090.011.942 | COPO DE VIDRO - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 300 ml. Recomendado para escolares.                                                                                                | 180,00 | UND   | R\$ 4,90  | R\$ 882,00   |
| 66 | 090.011.943 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ml - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.    | 840,00 | CX    | R\$ 4,18  | R\$ 3.511,20 |
| 67 | 079.004.515 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; Devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT.            | 530,00 | CAIXA | R\$ 2,34  | R\$ 1.240,20 |
| 68 | 090.011.944 | CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE/TRIPÉ - Cortador de Legumes grande industrial fabricado em aço inox, e plástico de engenharia de altíssima qualidade, resistente, segurança e durabilidade, permite cortar vários | 35,00  | UND   | R\$ 32,12 | R\$ 1.124,20 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |     |            |               |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|    |             | tipos de legumes, vegetais e frutas de forma rápida, fácil e segura e pratico. Utilizado em restaurantes, hotéis, cozinhas industrial e outros. Medidas 1120mm altura x 455mm largura x 550mm profundidade, tubo de alumínio. Peso Médio 3,360 Kg. Material Aço Inox, uso profissional.                                                                                                                                                                                                                      |       |     |            |               |
| 69 | 090.011.945 | ESCORREDOR DE MACARRÃO - de aluminio 30 cm de diametro com alça lateral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 40,00 | UND | R\$ 48,97  | R\$ 1.958,80  |
| 70 | 090.009.065 | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO TAMANHO MEDIO – escumadeira indicada para servir alimentos tamanho aproximado 60 cm resistente para o uso domestico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 62,00 | UND | R\$ 13,97  | R\$ 866,14    |
| 71 | 079.007.762 | ESPATULA DE SILICONE RESISTENTE 27CM. Medidas: 27,7 x 6,5 x 2cm. Peso: 0,126kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50,00 | UND | R\$ 10,60  | R\$ 530,00    |
| 72 | 090.012.078 | ESTADIÔMETRO PORTATIL - estadiômetro portatil desmonta fácil indicado para aferir a altura de escolares. Base para apoio dos pés, peças em abs leve e altamente resistivel. Aferição: 20cm a 200cm. Graduação: 0,1 cm. Peso aproximado - 2,6kg. Dimensões sem caixa: larg 36 cm x comp 67 x alt 13 cm. Cor base: grafite, bege ou preto. Cor medidor de de altura: cinza ou bege. Cor da régua: branca. Estabilizador para encostar na parede. Com certificação do instituto de metrologia industrial - imi. | 50,00 | UND | R\$ 232,59 | R\$ 11.629,50 |
| 73 | 090.012.081 | FACA DE COZINHA - com cabo em polietileno anatômico medida aproximadamente 15 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 40,00 | UND | R\$ 21,57  | R\$ 862,80    |
| 74 | 090.012.079 | FACA DE COZINHA - de primeira qualidade, produzida em inox, novos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40,00 | UND | R\$ 19,81  | R\$ 792,40    |
| 75 | 090.012.080 | FACA DE COZINHA - tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40,00 | UND | R\$ 23,86  | R\$ 954,40    |
| 76 | 090.011.946 | FACA DE COZINHA GRANDE TIPO AÇOUGUEIRO - com cabo em polietileno anatômico, de primeira qualidade, lâmina produzida em inox, medida superior a 20 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 54,00 | UND | R\$ 25,28  | R\$ 1.365,12  |
| 77 | 013.001.167 | FACA DE COZINHA INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 60,00 | UND | R\$ 19,60  | R\$ 1.176,00  |
| 78 | 090.011.947 | FACA DE COZINHA PEQUENA TIPO AÇOUGUEIRO - com cabo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 59,00 | UND | R\$ 35,73  | R\$ 2.108,07  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |            |               |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
|    |             | polietileno anatômico, de primeira qualidade, lâminas produzidas em inox, media superior a 15cm.                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |            |               |
| 79 | 090.011.948 | FACA DE MESA - Utensílio totalmete feito em aço inox e altamente duráveis, designer liso, sem detalhes. Faca forjada e temperada, proporcionar resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Dimensões Aproximadas (Com X Larg X Alt ): 212x 19x 3 mm. Espessura: 3,0 mm. Acabamento em brilho. Marca de 1ª linha ou superior. | 670,00 | UND | R\$ 5,52   | R\$ 3.698,40  |
| 80 | 090.012.083 | FORMA PARA PUDIM - de alumínio com tampa 60cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20,00  | UND | R\$ 21,07  | R\$ 421,40    |
| 81 | 079.005.387 | FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS - em média embalagem: pacote com 10 unid (10x1)                                                                                                                                                                                                                                                            | 120,00 | PCT | R\$ 3,62   | R\$ 434,40    |
| 82 | 090.011.951 | FRIGIDEIRA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Panela tipo frigideira alumínio batido grosso, resistente, com cabo, de primeira qualidade com tampa. Garantindo ao produto maior resistencia a riscos, duralidade, baixo impacto ambiental e melhor custo beneficio. Diâmetro: 30 cm.                                                           | 65,00  | UND | R\$ 90,07  | R\$ 5.854,55  |
| 83 | 090.011.949 | FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE - de 30 cm de diametro                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 97,00  | UND | R\$ 98,39  | R\$ 9.543,83  |
| 84 | 090.011.950 | FRIGIDEIRA MEDIA ANTEADERENTE - de 20 cm de diametro                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50,00  | UND | R\$ 116,36 | R\$ 5.818,00  |
| 85 | 090.011.952 | GARFO DE MESA - Garfo de mesa, com quatro dentes, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo), peça única. Comprimento de 210mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhes (trabalhados ou decorados). Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, sem dentes tortos ou disformes                           | 230,00 | UND | R\$ 132,01 | R\$ 30.362,30 |
| 86 | 090.011.953 | GARFO DESCARTAVEL - de primeira qualidade para refeição PCT com 50 und.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 300,00 | UND | R\$ 4,63   | R\$ 1.389,00  |
| 87 | 090.011.957 | GARRAFA TÉRMICA 1 L - garrafa térmica, com tampa rosqueavel , com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro,                                                                                                                                                                                                       | 65,00  | UND | R\$ 41,48  | R\$ 2.696,20  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |            |               |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|    |             | devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno. Com tampa em polipropileno, com alça, cor lisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |            |               |
| 88 | 090.012.082 | GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1,5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15,00 | UND | R\$ 107,27 | R\$ 1.609,05  |
| 89 | 090.011.955 | GARGARRAFA TÉRMICA 1,8 L - com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1,8 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50,00 | UND | R\$ 72,10  | R\$ 3.605,00  |
| 90 | 014.001.213 | GARRAFA TERMICA 2 L - com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 65,00 | UND | R\$ 148,99 | R\$ 9.684,35  |
| 91 | 090.011.956 | GARRAFA TÉRMICA 3 L - com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,00 | UND | R\$ 236,95 | R\$ 11.847,50 |
| 92 | 090.009.072 | GARRAFA TÉRMICA 3L com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10,00 | UND | R\$ 225,75 | R\$ 2.257,50  |
| 93 | 090.011.954 | GARRAFA TÉRMICA 5 L - com capacidade de 05 litros, devendo estar de acordo com a nbr 13282, com tampa de polipropileno. Com alça, cor lisa.                                                                                                                                                                                                                                                               | 50,00 | UND | R\$ 60,83  | R\$ 3.041,50  |
| 94 | 090.011.958 | GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 12 LITROS - garrafão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 12 litros, conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco. | 42,00 | UND | R\$ 202,76 | R\$ 8.515,92  |
| 95 | 090.011.959 | GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 20 LITROS - garrafão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 20 litros, conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo                                                                                                                                                  | 30,00 | UND | R\$ 237,96 | R\$ 7.138,80  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |            |               |
|-----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|---------------|
|     |             | plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco                                                                                                                                                                                                                 |          |     |            |               |
| 96  | 090.012.084 | GUARDANAPO - EM TECIDO 30X60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.000,00 | UND | R\$ 2,33   | R\$ 6.990,00  |
| 97  | 079.005.422 | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com capacidade de absorção, sem furos, material estranhos ou sujidades, embalado sem pacote plástico com 50 ou 100 unidades.                                                                                                                                                                    | 310,00   | UND | R\$ 1,61   | R\$ 499,10    |
| 98  | 090.012.085 | INFANTÔMETRO PORTATIL HORIZONTAL - indicado para aferir a estatura de crianças e bebês. Campo de uso: de 0 a 100 cm ( ou 1,00m); estrutura: em alumínio anodizado; intervalos: de 2cm; tolerância: +/- 5mm; escala antropométrica: litografada; medidores: em plástico injetado; desmontáveis para transporte.                                                  | 60,00    | UND | R\$ 177,24 | R\$ 10.634,40 |
| 99  | 090.009.074 | ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 160,00   | UND | R\$ 4,79   | R\$ 766,40    |
| 100 | 090.011.960 | JARRA EM PLASTICO 1 L - reforçado formato redondo capacidade 1 litro, com alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 40,00    | UND | R\$ 23,55  | R\$ 942,00    |
| 101 | 090.011.961 | JARRA EM PLASTICO 2 L - reforçado formato redondo capacidade 2 litro, com alça                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 44,00    | UND | R\$ 30,67  | R\$ 1.349,48  |
| 102 | 013.001.197 | JARRA EM PLASTICO 2 LITROS COM ALÇA (UND)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,00     | UND | R\$ 14,32  | R\$ 71,60     |
| 103 | 090.011.962 | JOGO COM 4 POTES DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO 1ª QUALIDADE - Conjunto de plástico com 4 peças com tampas com 4 opções de tamanho: pote de 4,200l, de 3280l, de 1,700l e 1,050l, dimensões em metro do conjunto: comp 0,185x alt 0,204 x larg 0,198. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade. | 107,00   | UND | R\$ 46,47  | R\$ 4.972,29  |
| 104 | 090.011.963 | JOGO DE POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR 3 PEÇAS 1ª QUALIDADE Jogo de potes de plástico retangulares contendo 3 peças de tamanhos iguais, indicada para armazenar alimentos na                                                                                                                                                                                      | 80,00    | UND | R\$ 23,25  | R\$ 1.860,00  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |            |               |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|---------------|
|     |             | geladeira. Capacidade de 3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |            |               |
| 105 | 090.012.086 | KIT DE COLHERES MEDIDORAS - Kit de colheres medidoras de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 6 medidas: 1/8 - 1/4 - 1/2 - 1 colher de chá e 1/2 - 1 colher de sopa. Cor: branco                                                                                                                                                                                                | 60,00    | UND | R\$ 31,13  | R\$ 1.867,80  |
| 106 | 090.012.087 | KIT DE XÍCARAS MEDIDORAS - Kit de xícaras medidoras de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 4 medidas: 1/4 - 1/3 - 1/2 1 xícara de chá cor: branca                                                                                                                                                                                                                              | 60,00    | UND | R\$ 22,30  | R\$ 1.338,00  |
| 107 | 090.011.965 | LIXEIRA - 15 LITROS - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 15 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 170,00   | UND | R\$ 113,35 | R\$ 19.269,50 |
| 108 | 090.011.967 | LIXEIRA - 100 LITROS - lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 100 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 120,00   | UND | R\$ 219,98 | R\$ 26.397,60 |
| 109 | 090.011.966 | LIXEIRA - 30 LITROS - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 30 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 190,00   | UND | R\$ 65,61  | R\$ 12.465,90 |
| 110 | 090.011.964 | LIXEIRA - 50 LITROS - lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 50 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150,00   | UND | R\$ 135,89 | R\$ 20.383,50 |
| 111 | 090.009.080 | MARMITEX PRATO EM EMBALAGEM - de alumínio 850ml com tampa cx com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.050,00 | UND | R\$ 1,94   | R\$ 5.917,00  |
| 112 | 090.011.968 | PALITO PARA ESPETINHO - roliço de madeira, pacote com 50 UND . Embalagem contendo procedênciãa. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000,00 | UND | R\$ 5,54   | R\$ 5.540,00  |
| 113 | 090.011.969 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 5 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 5 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: | 73,00    | UND | R\$ 177,67 | R\$ 12.969,91 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |            |               |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|     |             | Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |            |               |
| 114 | 090.011.970 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 10 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade. | 73,00 | UND | R\$ 121,19 | R\$ 8.846,87  |
| 115 | 090.011.971 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 15 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 15 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade. | 72,00 | UND | R\$ 216,55 | R\$ 15.591,60 |
| 116 | 090.011.972 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 20 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 20 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Material dos Cabos: aluminio, sendo o mesmo da panela. Não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material                                                                                                                                                               | 80,00 | UND | R\$ 250,08 | R\$ 20.006,40 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |            |               |
|-----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 117 | 090.011.973 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 30 LITROS - Panela Grande Alumínio Batido polido fundido com tampa pesada. Capacidade: 30 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Material dos Cabos: alumínio, sendo o mesmo da panela. Não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade. | 70,00 | UND | R\$ 239,99 | R\$ 16.799,30 |
| 118 | 090.012.088 | PANELA DE PRESSÃO 13 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 13 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20,00 | UND | R\$ 464,11 | R\$ 9.282,20  |
| 119 | 090.011.978 | PANELA DE PRESSÃO 15 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 15 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 45,00 | UND | R\$ 394,17 | R\$ 17.737,65 |
| 120 | 090.011.976 | PANELA DE PRESSÃO 18 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 18 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 45,00 | UND | R\$ 498,83 | R\$ 22.447,35 |
| 121 | 090.011.977 | PANELA DE PRESSÃO 20 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 20 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 47,00 | UND | R\$ 478,66 | R\$ 22.497,02 |
| 122 | 090.011.979 | PANELA DE PRESSÃO 22 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 22 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,00  | UND | R\$ 599,59 | R\$ 2.997,95  |
| 123 | 090.011.974 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - Panela de pressão com fechamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 45,00 | UND | R\$ 109,96 | R\$ 4.948,20  |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |            |              |
|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------------|
|     |             | externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 4,5 litros.                                                                                                                                                                             |        |     |            |              |
| 124 | 090.011.975 | PANELA DE PRESSÃO 7 L - Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 7 litros                                                                                                                       | 52,00  | UND | R\$ 151,92 | R\$ 7.899,84 |
| 125 | 090.011.980 | PANELA TIPO FRIGIDEIRA - Panela tipo frigideira ferro fundido com a tampa de vidro com alça em plástico reforçado design moderno e altíssima qualidade. Seu revestimento é em antiaderente de alta performance que garante ao produtor maior resistência a riscos, dualidade, baixo impacto ambiental e melhor custo benefício. | 10,00  | UND | R\$ 114,83 | R\$ 1.148,30 |
| 126 | 090.011.981 | PEGADOR DE ALIMENTO - Pegador para servir alimento como saladas, em aço inox, de boa qualidade e durabilidade. Medida: 28cm.                                                                                                                                                                                                    | 60,00  | UND | R\$ 23,94  | R\$ 1.436,40 |
| 127 | 013.001.079 | PILÃO GRANDE - Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø x A)                                                                                                                                                                                       | 85,00  | UND | R\$ 31,64  | R\$ 2.689,40 |
| 128 | 013.001.080 | PILÃO PEQUENO - Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø x A)                                                                                                                                                                                         | 210,00 | UND | R\$ 24,97  | R\$ 5.243,70 |
| 129 | 090.011.982 | POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTO 2 KG - Pote de vidro com tampa de rosca para mantimentos. Capacidade acima de 2kg. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade.                                                                                                   | 96,00  | UND | R\$ 24,00  | R\$ 2.304,00 |
| 130 | 090.011.983 | POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 100ml - pote descartável transparente, sem ondulações, ideal armazenar amostras de alimentos para possíveis análises, e também servir doces, sobremesas,                                                                                                                                          | 50,00  | CX  | R\$ 16,13  | R\$ 806,50   |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |           |                |
|-----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|----------------|
|     |             | gelatinas, molhos. Material polipropileno. Caixa com 500 unidades com tampa. Acompanha tampa plástica lisa. Produzida em poliestireno. Medidas aproximadas do pote: Altura: 5cm, diâmetro da boca: 7cm, diâmetro da base: 4cm. CAIXA COM 20 MANGAS X 500 UND X 100 ML. |          |     |           |                |
| 131 | 090.012.092 | POTE PLASTICO 10 L - Pote de plastico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 10 litros                                                                                                                                                             | 30,00    | UND | R\$ 34,93 | R\$ 1.047,90   |
| 132 | 090.012.089 | POTE PLÁSTICO 2 L - Pote de plastico transparente e resistente com tampa capacidade de 2 litros                                                                                                                                                                        | 40,00    | UND | R\$ 13,77 | R\$ 550,80     |
| 133 | 090.012.091 | POTE PLASTICO 4 L - Pote de plastico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 4 litros                                                                                                                                                               | 40,00    | UND | R\$ 19,90 | R\$ 796,00     |
| 134 | 090.012.090 | POTE PLASTICO 5 L - Transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 5 litros.                                                                                                                                                                               | 40,00    | UND | R\$ 19,92 | R\$ 796,80     |
| 135 | 090.012.093 | PRANCHETA - Prancheta para uso de controle em almoxarifados e anotações diversas em cozinha, primeira qualidade, fabricada em poliestireno, cor cristal, formato ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340 ( a x l x c )                                                        | 100,00   | UND | R\$ 13,98 | R\$ 1.398,00   |
| 136 | 090.011.988 | PRATO DE PORCELANA (RASO) - Aplicação refeição, formato circular, cor branco, tipo raso, medidas aproximadas entre 24 a 26 cm de diâmetro.                                                                                                                             | 100,00   | UND | R\$ 18,83 | R\$ 1.883,00   |
| 137 | 090.011.984 | PRATO DESCARTAVEL - Prato de sopa descartável, para refeição, em material plástico de poliestireno, cor                                                                                                                                                                | 3.600,00 | UND | R\$ 9,48  | R\$ 34.128,00  |
| 138 | 090.011.985 | PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR - de primeira qualidade para refeição                                                                                                                                                                                                      | 6.700,00 | UND | R\$ 19,96 | R\$ 133.732,00 |
| 139 | 090.011.986 | PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO - Prato descartável, para bolo, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 15cm de diâmetro. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades.                                                     | 680,00   | UND | R\$ 3,53  | R\$ 2.400,40   |
| 140 | 090.011.987 | PRATO FUNDO VIDRO - prato fundo em vidro temperado, linha de mesa tradicional, desenvolvida com                                                                                                                                                                        | 1.080,00 | UND | R\$ 6,77  | R\$ 7.311,60   |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |           |              |
|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|--------------|
|     |             | alta tecnologia. De fácil higienização, liso sem detalhes, primeira qualidade, medindo: 22 x 32 cm. Recomendado para escolares.                                                                                                             |          |     |           |              |
| 141 | 090.011.989 | RALO - ralo de alimentos em alumínio com quatro lados tamanho médio.                                                                                                                                                                        | 12,00    | UND | R\$ 16,45 | R\$ 197,40   |
| 142 | 090.011.990 | REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS ALTA TENSÃO - Registro para utilizar em botijas de gás de alta tensão, de boa qualidade com registro                                                                                                           | 100,00   | UND | R\$ 38,23 | R\$ 3.823,00 |
| 143 | 090.011.991 | REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS BAIXA TENSÃO - Registro para utilizar em botijas de gás de baixa tensão, de boa qualidade com registro.                                                                                                        | 100,00   | UND | R\$ 42,15 | R\$ 4.215,00 |
| 144 | 011.001.002 | SACO PARA PIPOCA - Em papel s/ desenhos patamanho peq. Com 50 unid.                                                                                                                                                                         | 560,00   | PCT | R\$ 9,79  | R\$ 5.482,40 |
| 145 | 090.011.992 | SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - saco plástico em material de cor branca, atóxico. Embalagem contendo 50 unidades.                                                                                                                      | 1.060,00 | PCT | R\$ 6,56  | R\$ 6.953,60 |
| 146 | 090.012.094 | SUPORTE PAPEL TOALHA - Suporte papel a toalha interfolha para folha 2 dobras 22,5 x 20,5 cm. inox                                                                                                                                           | 200,00   | UND | R\$ 24,64 | R\$ 4.928,00 |
| 147 | 090.009.098 | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - dispenser inox para copos de agua com até 200ml                                                                                                                                                             | 65,00    | UND | R\$ 31,17 | R\$ 2.026,05 |
| 148 | 090.012.095 | SUPORTE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL - Suporte para armazenar sabonete liquido ou alcool em gel capacidade de 500 ml. Plastico de 1ª qualidade.                                                                                        | 200,00   | UND | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 149 | 090.011.993 | TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1 x 50 x 75 cm. Cor branca | 67,00    | UND | R\$ 61,06 | R\$ 4.091,02 |
| 150 | 090.011.994 | TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1,5 x 40 x 60 cm cores:    | 60,00    | UND | R\$ 34,59 | R\$ 2.075,40 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

|     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |            |              |
|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------------|
|     |             | amarela, azul, verde, vermelho, bege.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |            |              |
| 151 | 090.011.995 | TÁBUAS DE CORTE TIPO PLACAS - Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 1 x 30 x 50cm. Cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60,00  | UND | R\$ 74,82  | R\$ 4.489,20 |
| 152 | 090.012.096 | TAPETE TIPO CAPACHO - Anti derrapante vinil 1 x 60 cores variadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40,00  | UND | R\$ 104,82 | R\$ 4.192,80 |
| 153 | 090.011.996 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS - Termômetro digital indicado para medir temperatura de alimentos, tipo espeto, fácil higienização, resistente, atingindo altas temperaturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 60,00  | UND | R\$ 31,98  | R\$ 1.918,80 |
| 154 | 090.011.997 | TORNEIRA DE BEBEDOURO - Torneira produzida em latão, somente água fria e alimentação de 1/2. Aço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 80,00  | UND | R\$ 40,90  | R\$ 3.272,00 |
| 155 | 090.012.097 | TRENA OU FITA ANTROPOMETRICA - Para aferir é indicada para avaliações físicas em academias, estúdios esportivos, utilizada por profissionais de educação física e nutricionistas, pois fornece um acompanhamento efetivo das medidas e dimensões corporais, de modo simples e prático. O produto é confeccionado com fibra de vidro, material resistente e flexível, garantido facilidade ao manusear com alta precisão milimétrica de alta qualidade se desenrola facilmente e fecha precisamente no seu lugar. Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 205 cm; dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena; medição em cm: 0 - 205 cm. | 60,00  | UND | R\$ 13,28  | R\$ 796,80   |
| 156 | 013.001.096 | VELA - vela nº 5 maço com 6 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 170,00 | UND | R\$ 12,17  | R\$ 2.068,90 |
| 157 | 090.011.998 | XICARA DE VIDRO TEMPERADO PARA CAFÉ - 100 ml - Xícara de vidro resistente indicada para servir café, cor transparente, sem detalhes para facilitar a higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 110,00 | UND | R\$ 14,16  | R\$ 1.557,60 |

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1.4. A participação no item se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

- a) No que se refere ao item, 16 e 138 licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal nº. 7.448/GP/2019 e suas alterações.
- b) Quanto aos demais, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal nº. 7.448/GP/2019 e suas alterações.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas (ME/EPP/MEI) que:

2.4. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão do Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas (ME/EPP/MEI) que estiverem regularmente estabelecidas conforme legislação vigente no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

2.6. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

2.6.1 Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos do Decreto Municipal nº 7.448/2019, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 7.448/2019, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação vigente;

2.6.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.6.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.6.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.9.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50 (cinquenta centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônicopoderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e demais legislação vigente.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazoestabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60](#) da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE</b> |
|--------------------------------------------------------------------|

**6.1. DA CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b> |
|--------------------------------------------------|

### **7.1. DO PRAZO E DA ENTREGA**

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.1.1.1 A entrega do produto referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

7.1.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente

7.1.3 Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretária (o).

7.1.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.1.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 7.1.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

7.1.6 Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.1.7 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria/serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

### **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. FORMA DE ENTREGA**

7.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

7.3.2. A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

7.3.3. Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

7.3.5. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

7.3.6. A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.3.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

7.3.8. Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3.9. Observação: Por solicitação da contratante o fornecimento dos materiais poderão ser realizados durante finais de semana, pontos facultativos, feriados, para atendimento do interesse público.

#### **7.4. FISCALIZAÇÃO**

7.4.1.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) e/ou executados ficará a cargo de representante da Secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2.A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

#### **7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

7.5.1.O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

7.5.2.Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

### **8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

#### **8.1. DO CONTRATO**

8.1.1.A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.2.Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3.A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.4.O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

## **8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.2.1.A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## **8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

**§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:**

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput](#) do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **8.4.2.A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data

de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

#### **8.4.3.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS</b> |
|--------------------------------------------------------------|

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente adata da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/23.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o Decreto nº 9904/23;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

## **9.2. DA ASSINATURA DA ATA**

9.2.1.A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 9904/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 9904/23, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

### **9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

|                         |
|-------------------------|
| <b>11. DO PAGAMENTO</b> |
|-------------------------|

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

11.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## **11.2. DA LIQUIDAÇÃO**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Realinhamento de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira, e outros, no que couber.

12.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **12.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1a) SICAF;

2b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

413.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal e demais legislação vigente.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 13.7.1. conter vícios insanáveis;
- 13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:
    - 13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

#### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

cópia ou pordigitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#));

14.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

14.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação vigente.

14.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14.15. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.**

**14.16. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

#### **14.17. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

14.17.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro(a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

**b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.**

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.19. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, o do ano de 2021 e 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

**c1** - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

**c2** - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

**c3** - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**LC**= Liquidez Corrente –  
superiores a **1LG**= Liquidez





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Geral – superiores a 1 SG=  
Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**14.20. Das Declarações:**

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.20.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**14.20.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesebrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico do Município, acessível em <https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e Portal da Transparência.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|----------------------------------------------------|

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|-----------------------------------|

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE – RO, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 939, ou pelo telefone (69) 3524-1283, para maiores esclarecimentos.

18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município, acessível em [ww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://ww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), Portal da Transparência e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

|                    |
|--------------------|
| <b>19. DO FORO</b> |
|--------------------|

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Governador Jorge Teixeira – RO, 06 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA  
**PREGOEIRO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

**Apêndice do Anexo I**

Estudo Técnico Preliminar 001/2024





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

Modelo de Proposta  
Comercial (Em Papel  
Timbrado da Empresa)

|                                       |               |          |        |                 |                           |           |
|---------------------------------------|---------------|----------|--------|-----------------|---------------------------|-----------|
| Nome de Fantasia:                     |               |          |        |                 |                           |           |
| Razão Social:                         |               |          |        |                 |                           |           |
| CNPJ:                                 |               |          |        |                 |                           |           |
| Bairro:                               |               |          |        |                 |                           |           |
| Endereço:                             |               |          |        |                 |                           |           |
| Município:                            |               | CEP:     |        |                 |                           |           |
| Estado                                |               |          |        |                 |                           |           |
| Representante:                        |               | CPF:     |        |                 |                           |           |
| Telefone:                             |               | E-mail:  |        |                 |                           |           |
| Banco:                                |               | Agência: |        | Conta-corrente: |                           |           |
| Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NAO |               |          |        |                 |                           |           |
|                                       |               |          |        |                 |                           |           |
| ITE<br>M                              | ESPECIFICAÇÃO | UNID     | QUANT. | MARCA           | VALO<br>R<br>UNITÁ<br>RIO | SUB-TOTAL |
| 1)                                    |               |          |        |                 | R\$                       | R\$       |

Atenção: Para preenchimento da Proposta deve-se seguir estritamente a ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

**OBSERVAÇÃO:** A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento. Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**  
CARIMBO CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024

**PROCESSO Nº ...../2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ..... – ..... CPF nº: .....residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº ..... e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

**3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

**4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

#### **4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

#### **6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023 e demais legislações vigentes.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

6.1.3. observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adquirente mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA</b> |
|-----------------------------------------------------|

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|----------------------------------------------------|

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO</b> |
|----------------------------------------------------|

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

11.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

...../PMJ/2024

**TERMO DE COMPROMISSO**

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

**PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO EDITAL**

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**GRAU DE PARENTESCO**

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**. **ENCARGOS**.

**TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

**INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

**DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data:    de        de 2024

**Assinatura do Representante**  
**Legal CARIMBO CNPJ**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**ANEXO V**

---

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS  
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em,        /        /2024

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA  
FÍSICA/JURÍDICA**

**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR**  
**OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob on. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14  
inciso IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) aditamento ou prorrogação de contrato do fornecimento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**Local e data:**    de            de 2024





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA  
FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**





# Município de Governador Jorge Teixeira

63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Edital</b>     | <b>LICITAÇÃO</b>     | <b>06/06/2024</b> |

|           |                                      |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>203705</b>                        | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>53B6EB9B</b>                      |  |  |
| Processo: | <b>1-220/2024</b>                    |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>06/06/2024 08:45:21</b>           | Finalização:                                                                        | <b>06/06/2024 08:48:04</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>8C304B6A03FBFC1122047DA815AB65A8</b>                                 |
| SHA256: | <b>38729AA444C7BC1C0A99A7273058F7B82E2DEE992E92E675A412C783AC8D7C5F</b> |

Súmula/Objeto:

**Edital LICITAÇÃO**

### INTERESSADOS

|       |                     |    |                     |
|-------|---------------------|----|---------------------|
| SUPEL | GOV. JORGE TEIXEIRA | RO | 06/06/2024 08:45:21 |
|-------|---------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 06/06/2024 08:45:21 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                         |                 |                          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|
|  <b>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA</b> | MARCIO DE SOUZA | SUPERINTENDENTE DA SUPEL | 06/06/2024 08:50:30 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) informando o ID 203705 e o CRC 53B6EB9B.